



TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONSIDERANDO o Despacho Singular Nº 618/2025/PRES, Processo Nº 05927/2025-9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que concedeu “MEDIDA CAUTELAR, determinando: **“a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 016/2025, na fase em que se encontra, inclusive abster de efetivar a contratação e efetuar quaisquer pagamentos, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, ou promova as alterações no edital caso queira dar continuidade ao certame, conforme detalhado na decisão citada.”**

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, só foi notificado através do TCE no dia 08/05/2025 (via whatsapp) e que a sessão do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 016/2025, tinha sido iniciada, inclusive já tinha acontecido a fase de lances, e já se encontrava na fase de julgamento das propostas de preços iniciais, cuja data marcada para o início da sessão foi dia 21/03/2025 as 09h, tendo sido adiado posteriormente para o dia 03/04/2025 às 09h.

CONSIDERANDO, a representação oriunda do PROCESSO Nº: 05927/2025-9, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, são apontadas, irregularidades nos itens 8.30 e 8.32 do Termo de Referência do edital Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250127/0002-46.

CONSIDERANDO, que nesta fase em que se encontra o processo, não será possível, corrigir o edital, retirando os itens já anotados como irregulares, visto que o processo já se encontra na fase de julgamento das propostas.

RESOLVE

ANULAR o Pregão Eletrônico Nº 016/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com fulcro no art. 71, inciso III e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Handwritten signature



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato de anulação, para que os interessados se manifestem, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quiterianópolis - CE, 08 de maio de 2025.


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação